

Quadro Comparativo  
Medida Provisória nº 1082/2021

LEGISLAÇÃO ALTERADA	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
	Altera a <a href="#">Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994</a> , para dispor sobre o percentual mínimo do repasse obrigatório da União aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da <a href="#">Constituição</a> , adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
<a href="#">Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994</a>	<b>Art. 1º</b> A <a href="#">Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994</a> , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º-A ..... .....	Art. 3º-A ..... .....
IV - nos exercícios subsequentes, 40% (quarenta por cento).	IV - nos exercícios subsequentes, <b>no mínimo</b> , 40% (quarenta por cento). ....." (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.